

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**ATO DA MESA Nº 001/2025**

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Amambai-MS, conforme a Lei Municipal nº. 2.771/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 2.771/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O subsídio mensal do mês de janeiro do ano de 2025, dos Vereadores do Município de Amambai-MS, da legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2025, fica fixado no valor de R\$ 9.901,90 (nove mil, novecentos e um reais e noventa centavos) em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.771/2021.

**Art. 2º.** O subsídio mensal a partir do mês de fevereiro do ano de 2025, dos Vereadores do Município de Amambai-MS, da legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2025, fica fixado no valor de R\$ 10.432,30 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.771/2021.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 17 de janeiro de 2025.

**DARCI JOSÉ DA SILVA**

Presidente

**ROSA LINDA RODRIGUES**

Vice-Presidente

**TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS**

1ª Secretária

**RUNES DE OLIVEIRA**

2º Secretário

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**Departamento de Licitação**

**ADENDO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO nº 152144/2024**

**PREGÃO ELETRONICO 064/2024**

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através do agente de contratação, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 064/2024, conforme o que se segue:

**1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**1. FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTESS ITENS:**

**ONDE LÊ-SE:**

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos.

**LEIA-SE:**

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**ONDE LÊ-SE:**

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**LEIA-SE:**

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

**1.2. – ITENS ACRESCENTADOS NO EDITAL:**

**7.2.5. Outros**

b) Será permitido a comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de **Laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) - REBLAS/ANVISA; exigência apenas para o Lote/Item nº 17.**

**1. ITENS ACRESCENTADOS NO TERMO DE REFERENCIA:**

**7.1.2** O ato de recebimento do produto não implica em sua aceitação. A critério da Contratante, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a Contratada a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sem nenhum custo para o Município;

**Amambai / MS, Em 17 de Janeiro de 2025.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO